

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - PASSARELA FÉRIAS Nº 007/FME/2019, publicado no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 2582, na data de 06 de dezembro de 2019, página 11.
ART.1- NO ITEM 1.12 CRONOGRAMA ONDE SE LÊ:

1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 18h00min do dia 19/12/2019; 1.12.3. Intimação para adequação, diligências: 23/12/2019; 1.12.4. Prazo para adequação: 26/12/2019; 1.12.5. Publicação dos resultados preliminares: 27/12/2019; 1.12.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 30/12/2019; 1.12.7. Homologação do resultado final: 03/01/2020; **LEIA-SE:** 1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 18h00min do dia 23/12/2019; 1.12.3. Intimação para adequação, diligências: 26/12/2019; 1.12.4. Prazo para adequação: 27/12/2019; 1.12.5. Publicação dos resultados preliminares: 30/12/2019; 1.12.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 02/01/2018; 1.12.7. Homologação do resultado final: 03/01/2020;

ART.2 - NO ITEM 3.2.2 c-) DESCONSIDERAR ONDE SE LÊ: “c-) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto destinado a Aquisição de Material Esportivo para realização da atividade da Modalidade”.

ART.3 - O edital alterado na integra será disponibilizado para download a versão alterada no site da PMF na FME no link: www.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/.

Florianópolis, aos 18 de dezembro de 2019.
Edmilson Pereira - Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

ATOS DA FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – PASSARELA DE FÉRIAS Nº 007/FME/2019

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento para Seleção, destinado a entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar PROJETO PASSARELA DE FÉRIAS, para serem realizados na Passarela do Samba Nego Quirido, no Município de Florianópolis (SC), segundo Lei Federal n. 13.019/2014 regulamentada pela Lei nº 13.204/2015 que regulamenta as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamamento público para seleção de projetos das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, vinculados ao desporto comunitário para parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados pelo e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita por meio de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada por meio da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6.1. O PROPONENTE poderá apresentar no máximo três projetos por pessoa jurídica.

1.6.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser encadernados dentro da sequência apresentada, com numeração sequencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FME de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, pelo e-mail editalfme@gmail.com

1.12. Cronograma:

1.12.1. Lançamento do Edital: 06/12/2019;

1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 18h00min do dia 19/12/2019;

1.12.3. Intimação para adequação, diligências: 23/12/2019;

1.12.4. Prazo para adequação: 26/12/2019;

1.12.5. Publicação dos resultados preliminares: 27/12/2019;

1.12.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 30/12/2019;

1.12.7. Homologação do resultado final: 03/01/2020;

1.12.8. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas; e

1.12.9. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar projetos das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (Terceiro Setor) no município de Florianópolis, interessadas em executar projetos para o edital PASSARELA DE FÉRIAS, na Passarela do Samba Nego Quirido no período de 06/01/2020 à 23/02/2020, das 9:00 às 16:00 horas de segunda a sábado, com finalidade, ocupação da Passarela do Samba em períodos ociosos, aproveitando a estrutura para oferecer gratuitamente oficinas temporárias de atividades desportivas com profissionais habilitados e materiais adequados para atendimento dos jovens no período de férias escolares de verão, fornecendo estrutura necessária para a realização dos projetos apresentados, por meio de termos de colaboração conforme plano de trabalho, selecionando aqueles mais interessantes diante das contrapartidas oferecidas para o social e aos critérios de seleção para a finalidade do objeto.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

3.1. A FME disponibilizará para projetos PASSARELA DE FÉRIAS, a importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.1.2. As despesas decorrentes do ITEM 3.1, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da FME no projeto/atividade 2512, elemento de despesa 3.3.50.41, recurso 80, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FME, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do proponente, aberta na instituição da Caixa Econômica Federal, sendo específica para movimentação dos recursos do projeto.

3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:

3.2.1. Os projetos poderão ser propostos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto e por modalidade.

3.2.2. Conforme disponibilidade da estrutura física da Passarela do Samba Nego Quirido, bem como, disponibilizado pela FME serviços, profissionais e demais estruturas, os projetos devem ter foco no retorno social e capacitação técnica para formação de novos atletas, devendo obrigatoriamente constar nos Planos de Trabalho:

a-) Pelo menos 1 (um) Profissional Técnico Habilitado na Modalidade – Este deve ser identificado no Plano do Trabalho e comprovar Capacidade Técnica para realização do objeto - Profissional deve sempre estar presente no local do projeto, responsável tecnicamente pela condução das atividades, deve controlar a frequência dos alunos e apresentar relatório das atividades desenvolvidas no período, declarando o atingimento das metas na prestação de contas.

b-) Pelo menos 1 (um) Auxiliar Técnico Habilitado na Modalidade – Este deve ser identificado no Plano do Trabalho e comprovar Capacidade Técnica para realização do objeto - Profissional deve sempre estar presente no local das atividades, assinar relatório e controle de frequência dos alunos sempre supervisionado pelo Profissional Técnico.

c-) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto destinado a Aquisição de Material Esportivo para realização da atividade da Modalidade – Diante da iniciativa da Fundação Municipal de Esportes em aproximar em fomentar os projetos de desportos comunitários com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, os materiais adquiridos para realização das atividades, no término do projeto, ficarão de posse da Fundação Municipal de Esportes. Os materiais esportivos adquiridos em posse da FME, serão utilizados para demais projetos a serem desenvolvidos, como legado referente ao projeto, podendo ser aplicado no ano seguinte em projeto semelhante ou doados para projetos de inclusão social de instituições com as mesmas finalidades estatutárias da especificidade dos materiais da modalidade. Ao término do projeto, o Setor de Controle Patrimonial da Fundação Municipal de Esportes, deverá zelar pelo material esportivo adquirido, emitindo relatório detalhado protocolado ao Secretário de Cultura esporte e Juventude, constando todas informações necessárias para o controle do material.

d-) Fica limitado como teto para o valor da remuneração mensal para Profissional Técnico da Modalidade no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

e-) Fica limitado como teto para o valor da remuneração mensal para Auxiliar Técnico da Modalidade no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

f-) Os projetos devem ser propostos por modalidade, quais sejam: 1-Natação (Piscina); 2-Stand Up (Piscina), 3-Remo, 4-Jiu-Jitsu, 5-Boxe, 6-Karate, 7-Judô, 8-Taekwondo, 9-Capoeira, 10-Beach Tênis, 11-Futvôlei, 12-Vôlei de Praia, 13-Basquete (3X3), 14-Futsal, 15- Xadrez, 16-Tênis de Mesa, 17-Ciclismo.

3.2.3. Os projetos apresentados com valor superior ao disposto no item 3.2.1 serão automaticamente desclassificados desta seleção.

3.2.4. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de janeiro e fevereiro de 2019, repassados após processo de seleção, publicação e assinatura dos Termos de Colaboração em Parcela Única.

3.3. Caso o somatório dos valores dos projetos aprovados pela comissão não atinja o valor total disponibilizado pelo edital, os recursos restantes ou remanescentes retornam para Fundação Municipal de Esportes.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

4.2. Poderão ser inscritos somente projetos para PASSARELA DE FÉRIAS sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, projetos desenvolvidos na passarela do Samba Nego Quirido, com finalidade conforme item 2.1, apresentando as contrapartidas propostas no item 11.

4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar devidamente inscrito no CREF, exceto as modalidades que o professor não necessite de CREF para exercer seu trabalho.

4.4. Apresentar Lei do Município de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.

4.5. Não são passíveis de parcerias de PROJETOS:

a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;

b) Que prejudiquem a imagem da PMF;

c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;

e) Que incentivem qualquer forma de violência;

f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Com má reputação ou falha de integridade;

i) De natureza discriminatória; e

j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes.

4.6. Não são passíveis de parceria cujos PROPONENTES:

a) Estejam inadimplentes junto à PMF por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;

b) De membros da Comissão de Seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau; e

c) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, encadernado e com páginas sequenciais.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS N. 007/FME/2019.

O Processo físico deverá ser protocolado na sede da FME até a data limite imposta no item 1.12.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Passarela do Samba Nego Quirido
2º andar - Florianópolis, SC, 88010-291

5.3. Relação de documentos necessários para Organizações da Sociedade Civil, para inscrição dos projetos:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		ANEXO I - Ofício de solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para participar de chamamento público – Parte integrante deste edital.
		ANEXO II - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer Órgãos Federais, Estaduais e Municipais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO IV - Declaração que não emprega menor - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V – Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VI - Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VII – Plano de Trabalho detalhando as informações técnicas e orçamentárias para realização da parceria - Parte integrante deste edital.
		Cópia da carteira do CREF do Responsável Técnico do Projeto.
		Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.
		Cópia do cartão do CNPJ atualizado – (Disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
		Cópia do estatuto.
		Cópia das alterações estatutárias, quando houver.
		Cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente.
		Comprovante de endereço da entidade - (Atualizado).
		Comprovante de endereço do representante legal - (Atualizado).
		Cópia autenticada do RG e Cadastro de Pessoa Física do Presidente da Organização.
		Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual.(Cartório)
		Prova de funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultura ou de autoridade legalmente constituída.
		Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal. (Disponível no site: www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3686)
		Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS. (Disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)
		Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. (Disponível no site: http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certidao_Negativa_de_Debitos_Fiscais)
		Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (Disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
		Certidão de Débito Trabalhista. (Disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao/)
		Apresentar documentos e demais informações que possibilitem a confirmação da capacidade técnica e operacional para realização do objeto do projeto.
		Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – (Disponível no site: http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/)
		Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Previsto no Estatuto).
		ANEXO VIII - Decreto nº 17.361 – Declaração de recebimento do recurso e aplicação - Parte integrante deste edital.
		Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição.
		Relação Nominal com RG, CPF e endereço atualizada dos Dirigentes da Entidade,

5.4. A documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação do projeto.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo do Plano de Trabalho (Anexo VII). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Plano de Trabalho (Anexo VII).

5.10. A entidade proponente deverá apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica da entidade para realizar o projeto (fotos de projetos desenvolvidos semelhantes ao proposto, extratos de outras parcerias, currículos dos profissionais do projeto, notícias, matérias, recortes, etc.).

5.11. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Plano de Trabalho (Anexo VII), serão automaticamente desclassificados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

5.12. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo e-mail editalfme@gmail.com ou pessoalmente na sede da FME, solicitando contato com a Comissão de Seleção da FME.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

a) Material esportivo;

- b) Material de consumo;
 - c) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
 - d) Fica limitado como teto para o valor da remuneração mensal para Profissional Técnico da Modalidade no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - e) Fica limitado como teto para o valor da remuneração mensal para Auxiliar Técnico da Modalidade no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
- 6.2. Os materiais esportivos, deverão ser confeccionados com prévia aprovação da FME.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- c) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- d) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- e) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo; e
- f) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

8.1. A Comissão de seleção indicada pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude, será nomeada por portaria, sendo composta por 5 (cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

8.1.1. Esta comissão deverá ser composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desporto.

8.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

8.1.3. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.1.4. Configurado o impedimento previsto no 8.1.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa será verificada a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.11, nos prazos dos subitens 1.12.3 e 1.12.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento. Expectativas reais e alcançáveis;
- b) Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para execução do objeto proposto: Será analisado se a proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado;
- c) Interesse da FME no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto;
- d) Histórico de atividade no Município pela entidade: Tempo de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução;
- e) Análise dos currículos dos Profissionais Técnicos e Auxiliares;

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.

9.2.2. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FME se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão de seleção fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.3. Após, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Juventude, um relatório final assinado por todos os membros desta comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados, ajustando o Plano de Trabalho com o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final

De posse dos relatórios da Comissão de Seleção, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura Esporte e Juventude, deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, conforme agendando.

10.2. Após aprovação Plano de Trabalho pela Equipe Técnica da FME, será assinado o Termo de Colaboração sendo extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar conta corrente específica, para movimentações dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal sediadas no Município de Florianópolis em nome do projeto aprovado.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2020, tendo início na data de sua assinatura.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

11.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no local de realização do projeto.

11.5. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

12 PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em Parcela Única, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento da parceria.

12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e em arquivo digital único por parcela em formato PDF.

12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.

12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.

12.1.5. As prestações de contas devem cumprir com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa INT 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude deverá indicar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, sendo composta por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

13.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

13.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

13.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

13.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

13.1.5. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.

13.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, o qual será anexado a prestação de contas, será encaminhado ao Gestor dos Termos e posterior ao Secretário de Cultura Esporte e Juventude, sendo analisado quanto ao cumprimento das metas declaradas no plano de trabalho e demais comprovações.

13.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

13.1.8. A não verificação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor do Termos da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11, poderá ocasionar a rescisão imediata do Termo de Colaboração.

13.2. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude designará um único Gestor dos Termos, que será agente público, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

13.2.1. Na hipótese do Gestor dos Termos das parcerias deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

13.2.2. Será impedido de participar como Gestor dos Termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.2.3. A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 06 de dezembro de 2019.

Edmilson Pereira

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Maycon Oliveira

Superintendente da FME

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I: Ofício de Solicitação do Termo de Colaboração para participar de Chamamento Público (modelo obrigatório)

ANEXO II: Dados Cadastrais

ANEXO III: Declaração que não deve prestação de contas

ANEXO IV: Declaração que não emprega menor

ANEXO V: Declaração da não incorrência de vedações

ANEXO VI: Declaração de atendimento à Lei Nº 5.454 de 1988

ANEXO VII: Plano de Trabalho

ANEXO VIII: Declaração de recebimento do recurso e aplicação

ANEXO IX: Capa – utilizada para Termo de Colaboração

ANEXO X: Ofício de encaminhamento da prestação de contas do Termo de Colaboração

ANEXO XI: Declaração do cumprimento dos objetivos previstos do Termo de Colaboração

ANEXO XII: Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração

ANEXO XIII: Termo de aceite do Termo de Colaboração

**ANEXO I - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA
PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Florianópolis, de de

Exmo. Sr (a) Prefeito (a).....

Ilmo. Sr (a) Secretário (a).....

Ilmo. Sr (a) Superintendente.....

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) solicitar a participação no Chamamento Público conforme edital Nº 007/FME/2019.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO II - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização: CNPJ:
Endereço:
Telefone: Celular:
Email: Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome: CPF:
Endereço:
Telefone: Celular:
Email: Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome: CPF:
Endereço:
Telefone: Celular:
Email: Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____
Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:
Próprio () Alugado () Cedido ()
Possui bens imóveis: () Sim () Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Declaro, que a Entidade (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A(o) *(nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo)* por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 5.454 DE 1998

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a instituição (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO:	
MODALIDADE:	QUANTIDADE DE VAGAS:

2. PROPONENTE	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC):
Nº:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	COMPLEMENTO:
TELEFONE (S):	CEP:
REDES SOCIAIS:	E-MAIL:
ANO DE CRIAÇÃO:	SITE:
	ANOS DE ATIVIDADE:
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: <i>Descrever o Histórico da Instituição, fundação, localização, projetos, áreas de atuação, comunidade atendida, legado para comunidade, histórico de parcerias com o município e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar as ações desenvolvidas pela organização.</i>	
BREVE CURRÍCULOS DOS RESPONSÁVEIS: <i>Descrever dos Profissionais Técnicos envolvidos no Projeto: Formação Acadêmica, Cursos de Extensão, Títulos em competições da modalidade e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais responsáveis pelos alunos.</i>	

3. PRESIDENTE DA PROPONENTE		
NOME:		CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE (S):
Nº CREF:	

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
<i>O presente projeto xxxxxx, referente ao Edital 007/FME/2019, objetiva atender o objeto do edital para executar PROJETO PASSARELA DE FÉRIAS 2020, executados na Passarela do Samba Nego Quirido no período de 06/01/2020 à 23/02/2020, das 9:00 as 16:00 horas de segunda a sábado, com finalidade, ocupação da Passarela do Samba em períodos ociosos, aproveitando a estrutura para oferecer gratuitamente oficinas temporárias de atividades desportivas com profissionais habilitados e materiais adequados para atendimento dos jovens no período de férias escolares de verão. O projeto xxxxxx, será desenvolvido na modalidade xxxxx,</i>	
PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO: 07/01/2019 à 23/02/2019	PÚBLICO ALVO:

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO:	
NOME DO LOCAL: <i>Passarela do Samba Nego Quirido, Centro, Florianópolis-SC.</i>	
BAIRRO: Centro	QTD. DE BENEFICIÁRIOS:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: <i>Neste campo deve-se explicar os motivos da realização do projeto</i>

8. METAS E OBJETIVOS: <i>Relacionar as metas e objetivos. Lembre-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.</i>
OBJETIVOS:
METAS:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META: <i>Neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se meta do Projeto, e as etapa e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, respectivamente, observando-se uma sequência temporal lógica para cada uma. Cada meta deverá ter seu cronograma especificado.</i>

Meta	Etapa ou fase	Descrição	Início	Fim
	Recebimento dos recursos e contratação dos serviços	<i>Recebimento dos recursos</i>	01/19	02/19
<i>Contratação do Profissional Técnico Habilitado – xxxxx</i>		01/19	02/19	
<i>Contratação do Auxiliar Técnico Habilitado – xxxxx</i>				
Aquisição de Material Esportivo		<i>Aquisição de bolas</i>	01/19	02/19
		<i>Aquisição de raquetes</i>	01/19	02/19
		<i>Aquisição de pranchas</i>	01/19	02/19

10. REPASSES PARCELAS	PARCELA DEPOSITADA RECURSOS FME	
	VALOR R\$ <i>XXXX,XX</i>	
Ações / Mês	JAN	FEV
<i>Recebimento dos recursos</i>		
<i>Contratação do Profissional Técnico Habilitado – xxxxx</i>		
<i>Contratação do Auxiliar Técnico Habilitado – xxxxx</i>		
<i>Aquisição de bolas</i>		
<i>Aquisição de raquetes</i>		
<i>Aquisição de pranchas</i>		

11. ORÇAMENTO
INVESTIMENTO SOLICITADO RECURSOS FME: R\$ <i>xxxxx,xx</i>

12. GRADE HORÁRIA									
NÚCLEO – PASSARELA DO SAMBA NEGO QUIRIDO	TURMAS	HORÁRIO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	
LOCAL: CENTRO FPOLIS	TURMA 1	9:00 AS 16:00	x	x	x	x	x	x	x
PROFE SSOR: <i>xxxx</i>									

12.1 ORÇAMENTO RESUMIDO	
Item de Custo	DEPÓSITO RECURSO FME
<i>1. Contratação do Profissional Técnico Habilitado – xxxxx</i>	R\$ <i>xxxxx</i>
<i>2. Contratação do Auxiliar Técnico Habilitado – xxxxx</i>	R\$ <i>xxxxx</i>
<i>3. Aquisição de bolas</i>	R\$ <i>xxxxx</i>
<i>4. Aquisição de raquetes</i>	R\$ <i>xxxxx</i>
<i>5. Aquisição de pranchas</i>	R\$ <i>xxxxx</i>

12.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO							
1. Cód.	2. Item Balizamento	3. Qtd	4. Unid.	5. Duração	6. Vlr Unit.	7. Vlr Total (3x5x6)	
1. Contratação dos Serviços							
<i>1.1</i>	<i>Contratação do Profissional Técnico Habilitado – xxxxx</i>						
<i>1.2</i>	<i>Contratação do Auxiliar Técnico Habilitado – xxxxx</i>						
2. Materiais Esportivos							
<i>2.1</i>	<i>Aquisição de bolas</i>						
<i>2.2</i>	<i>Aquisição de raquetes</i>						
<i>2.3</i>	<i>Aquisição de pranchas</i>						

ATENÇÃO: * Nos termos do art. 22, V, da Lei nº 13.019/2014, a entidade deverá apresentar “elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]”. Neste sentido, para cada código deverão ser acostados três orçamentos ao projeto. No caso de serviços de profissionais, buscar nos respectivos órgãos de classe o piso salarial.

****Inserir currículo do corpo técnico que irá receber pelo projeto. Não serão aceitos projetos com “técnicos a definir”. Além disso, deve-se observar o número de horas e o valor para cada profissional, nos termos do edital.**

12.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	PARCELA DEPOSITADA RECURSOS FME
--------------------------------	---------------------------------

Item	JAN	FEV
1. Contratação do Profissional Técnico Habilitado – xxxxx		
2. Contratação do Auxiliar Técnico Habilitado – xxxxx		
3. Aquisição de bolas		
4. Aquisição de raquetes		
5. Aquisição de pranchas		
Total Mês		

13 – Análise do Plano de Trabalho

13.1 Em casos de Chamamento Público

Comissão de Seleção	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Portaria de nomeação:		
Florianópolis ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	
Administrador Público	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Florianópolis ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal do(a) *(nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo)*, declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$....., em parcela única conforme edital N 007/FME/2019 cujo objeto é

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo Município no prazo máximo de 70 (setenta dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IX - CAPA

**UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO,
INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento.		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver.		
Prestação de contas organizada em folha A4.		
As Folhas estão numeradas sequencialmente.		
Plano de Trabalho.		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.		
Relatório de execução financeira:		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas).		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro.		
Original do extrato bancário da conta específica.		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite.		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público.		
Relatório de cumprimento dos objetivos.		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
--------------	---

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO X - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO,
TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Florianópolis, de de

Exmo. Sr (a) Prefeito (a).....
Ilmo. Sr (a) Secretário (a).....
Ilmo. Sr (a) Superintendente.....

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da *(nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo)* encaminhar a prestação de contas da parcela única do Termo de Colaboração *(colocar n.)* no valor de R\$, referente ao Projeto

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece a legislação vigente.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO,
TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Órgão/Entidade Beneficiada:

CNPJ n.

Título do Projeto:

Início:

Término:

Objetivo do Projeto: *Descrição do objeto do projeto. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.*

Declaração: Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto na legislação vigente, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos. *Neste relatório devem ser inseridas as informações que comprovem a qualidade dos serviços prestados no projeto conforme execuções no período, comprovar por meio de documentos técnicos, fotos, listas de frequência e demais que atestem o atendimento das metas para contemplar o objetivo estabelecido na inscrição do projeto.*

Florianópolis, de de

Presidente da Entidade

Responsável Financeiro

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

ANEXO XIII - TERMO DE ACEITE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade